

Lei n.º 331/2023.

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o prédio da Escola Municipal Manoel Quirino da Silva localizada no sítio Barrocas para a Associação de Moradores do Município de Ingazeira do sítio Romão e dá outras providências.

**Luciano Torres Martins**, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o prédio da Escola Municipal Manoel Quirino da Silva de propriedade deste Município, localizado no Sítio Barrocas, com dimensões especificadas em Planta e Memorial Descritivo em anexo a esta Lei.

**Art. 2º** - A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Associação de Moradores do Município de Ingazeira do sítio Romão, inscrita no CNPJ de nº 24.302.887/0001-30, entidade civil, de caráter social, sem fins lucrativos para a utilização de reuniões da associação e promoção de outras atividades afins de interesse da associação, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

**Art. 3º** - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para o objetivo descrito no artigo anterior.

**Art. 4º** - Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

**Art. 5º** - Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente lei, ficarão por conta de dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de março de 2023.

  
**LUCIANO TORRES MARTINS**  
Prefeito

